**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ,**

Apresento a esta egrégia Casa de Leis a presente **Moção de Apelo ao Diretor-Presidente do DETRAN/SP**, pela celebração de convênio com Sistema de Notificação Eletrônica (SNE/DENATRAN) para possibilitar aos munícipes sumareenses o pagamento de multas de trânsito com 40% de desconto, na forma prevista no artigo 284 do Código de Trânsito Brasileiro.

Está em vigor desde abril deste ano a Lei Federal nº 14.071, de 13 de outubro de 2020, que trouxe importante alteração no artigo 284 do Código de Trânsito Brasileiro, possibilitando o pagamento de multas por infrações de trânsito com desconto de 40% (quarenta por cento). De acordo com a Lei Federal, o desconto de 40% no valor da multa é possível desde que o motorista infrator opte pelo Sistema de Notificação Eletrônica (SNE), reconheça a infração e desista de apresentar defesa prévia e recurso.

O SNE/DENATRAN é um aplicativo gratuito que permite ao motorista receber notificações de infrações na tela de celular e paga-las com desconto e praticidade. Entretanto, o motorista sumareense ainda não pode usufruir desta importante ferramenta, pois ao entrar no aplicativo e tentar pagar as multas com desconto, consta a mensagem de que *“o órgão responsável da infração não aderiu ao Sistema de Notificação Eletrônica”*.

Após ser questionada, a Secretaria Municipal Mobilidade Urbana e Rural (SMMUR), órgão responsável pelo gerenciamento de multas no âmbito do município, afirmou que não é possível efetuar o pagamento das infrações municipais com 40% de desconto, devido ao DETRAN/SP não possuir convênio com o DENATRAN, órgão federal responsável pelo SNE.

 Nesse sentido, entendemos que a adesão ao SNE é importante, e esperamos que o DETRAN/SP adote as medidas necessárias para a celebração do convênio com DENATRAN, para que nossos munícipes possam ter acesso ao desconto de 40% nas multas de trânsito.

Sendo assim, nos termos regimentais, solicito que conste na ata dos trabalhos a presente **Moção de Apelo ao Ilmo. Sr. Ernesto Mascellani Neto, Diretor-Presidente do DETRAN/SP**, pela celebração de convênio com o Sistema de Notificação Eletrônica (SNE/DENATRAN), para possibilitar o pagamento de multas de trânsito com 40% de desconto, na forma prevista no artigo 284 do Código de Trânsito Brasileiro, e que desta deliberação seja dada ciência, por ofício, ao Sr. Ernesto Mascellani Neto, endereçado à Rua Boa Vista, 209 – CEP: 00114-001. São Paulo – SP.

Sala das Sessões, 02 de setembro de 2021.

**SILVIO C. COLTRO**

**VEREADOR**

**Partido Liberal - PL**